

Nº 000946

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano 6

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRATAIA -CMASI Rua Rui Barbosa, 34-Centro-Ibirataia/Ba CEP. 45.580-000 telefone (73)3537-3462.

## RESOLUÇÃO Nº 3, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre aprovação do termo de aceite do cofinanciamento estadual complementar para o provimento do Benefício Eventual e do cofinanciamento estadual do Serviço de Proteção em Situações Calamidades Públicas e Emergências do Município de Ibirataia/BA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRATAIA-CMASI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as leis Nº 1.116/2017 e Nº 1.114/2017 e em observação também, às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal Nº 8742 de 07 de dezembro de 1993, em conformidade com a deliberação do plenário em reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência social de Ibirataia-CMASI, realizada em 14 de janeiro de 2022.

**CONSIDERANDO** Decreto Municipal nº 4.967 De 27 de Dezembro de 2021 que Declara "Situação de Emergência" nas áreas do Município de Ibirataia – Bahia, afetadas por Tempestade Local/ Convectiva - Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4 e Enxurrada – 1.2.2.0.0, conforme IN/MI Nº 02/2016".

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 20.994 de 27 de dezembro de 2021 que Declara Situação de Emergência nas áreas dos Municípios que indica, afetados pelas Chuvas Intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, conforme a Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 36, de 04 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Portaria Federal nº 3.345, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021 que Reconhece Situação de Emergência em municípios do Estado da Bahia/BA.

## RESOLVE:

**Art.1º** - Aprovar o termo de aceite do cofinanciamento estadual complementar para o provimento do Benefício Eventual e do cofinanciamento estadual do Serviço de Proteção em Situações Calamidades Públicas e Emergências do Município de Ibirataia/BA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

GILDEZIO SILVERIO DOS SANTOS
Presidente do CMASI